



Câmara Municipal de Poços de Caldas

Estado de Minas Gerais

LEI Nº 5.148

Autoriza a aprovação de projeto de construção de propriedade do Sr. Sebastião de Farias.

O Presidente da Câmara Municipal no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 81, § 8º, da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a determinar à Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação a aprovar projeto de construção situada na confluência do Caminho 8 com Caminho 9, quadra 19, lote 13, em Z-3, MA-3, do Loteamento Jardim Aeroporto, de propriedade do Sr. Sebastião de Farias, conforme planta que fica fazendo parte integrante do processado legislativo nº 181/92.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Poços de Caldas, 17 de julho de 1992

Norberto

Eduardo Norberto Ferreira
Presidente

Publicada no "JORNAL DA CIDADE", edição nº 649, de 18/19/07 1992.